

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 95/09 QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A A.P.M. DA E.M. PROFª MARIA DA CRUZ DE OLIVEIRA, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS, PARA RENOVAÇÃO.

Por este termo aditivo ao convênio firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César, e de outro lado, a **A.P.M. - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.M. PROFª MARIA DA CRUZ DE OLIVEIRA**, devidamente qualificada no convênio original, firmado em 18/05/2009, representada pela Diretora, Sr.ª Maria Rita de San Juan Demétrio Zahra, portadora da cédula de identidade RG nº 18.341.509-7 e CPF nº 136.466.328-79, têm entre si justo e conveniente, diante da autorização constante dos autos processuais **SA/2.834/09**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Municipal nº 2.161/2002, Decreto Municipal nº 3.884/02, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO** - O prazo de que trata a cláusula terceira do convênio original fica prorrogado por 12 (doze) meses, vencendo-se em **18/05/2012**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR** - O valor global estimado da presente renovação é de R\$ 95.698,15 (noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e quinze centavos), devendo a primeira parcela no valor de R\$ 16.067,72 (dezesesseis mil, sessenta e sete reais e setenta e dois centavos) ser repassada no dia 04.05.2011 e as demais parcelas (11 parcelas) no valor de R\$ 7.239,13 (sete mil, duzentos e trinta e nove reais e treze centavos) com a data de repasse fixada no dia 04 de cada mês.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL**

CLASSIF.	RESERVA ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
01.06.01.3.3.50.43.00.12.361.0010.2003	751/10	01 - TESOURO

**CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio original, não alteradas por este termo.

E, por estarem de perfeito acordo, subscrevem-no em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas, para que surta todos os efeitos legais.

Ubatuba, 03 MAIO 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA  
Eduardo de Souza César

APM - E.M. PROFª MARIA DA CRUZ DE OLIVEIRA  
Maria Rita de San Juan Demétrio Zahra

TESTEMUNHAS:

1ª Isabel R. de Souza Leite  
RG 13.626.291-0  
Supervisora de Ensino

2ª

Rose Siete de Oliveira  
RG 16.765.800  
Supervisora de Ensino